L E I N.º 2 1 3 8

Fixa a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários do Município de Votorantim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, **CARLOS AUGUSTO PIVETTA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica fixada a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários do Município de Votorantim, que se operará da seguinte forma:

I - 3% (três por cento) sobre os subsídios de março de 2010, retroativamente a 1º de abril de 2010;

II - 2% (dois por cento), a partir de 1º de setembro de 2010, sobre os vencimentos de agosto de 2010.

Art. 2.º As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 05 de maio de 2.010 - XLVI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CARLOS JOSÉ DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO